

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ nº 46.634.358/0001-77

PORTARIA SMOS nº 001/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. O zoneamento urbano é um instrumento municipal que irá delimitar e fixar, dentro do município, as zonas de uso e ocupação do solo, procedendo assim, o planejamento urbanístico e cumprindo-se sua função social.

Art. 2º. O Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Itapeva foi regulamentado através da Lei Municipal nº 2520 de 04 de janeiro de 2007 e contém as diretrizes para o uso e ocupação do solo do Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Considerando o aumento da demanda por alteração de zoneamento, uso e ocupação do solo, as propostas deverão ser encaminhadas para a Comissão Municipal de Urbanismo para análise e instauração de Audiência Pública, se o parecer for favorável pela abertura do procedimento.

Art. 4º. Os pedidos de alteração de zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Itapeva, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: Relatório Técnico (memorial) com a proposta de alteração e Croqui da área demonstrando a situação atual e a situação proposta

Art. 5º. No caso onde a área originalmente é uma ZCA (Zona de Controle Ambiental) deverá ser apresentado relatório técnico de Estudo Hidrológico que deverá conter, no mínimo:

- a) Caracterização da área de interesse e objetivo;
- b) Delimitação da micro bacia hidrográfica;
- c) Identificação da metodologia a ser utilizada;
- d) Obtenção de dados consistentes para a realização do estudo, tais como tempo de concentração, declividade da bacia, tipo de solo, coeficiente de escoamento, percentual de cobertura vegetal, diferença de nível entre o ponto mais elevado ao mais baixo, dentre outros;
- e) Avaliação dos resultados.

Avenida Angelino Fascetti, 58 – Central Park – Itapeva/SP – CEP 18406-030 – Fone: (15) 3522 0310
E-mail: obras_gabinete@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Art. 6º. Nas solicitações envolvendo outros zoneamentos, o processo deverá ser acompanhado de Estudo Técnico do Impacto da Intervenção no Polo Gerador de Trânsito.

Art. 7º. O processo de alteração de zoneamento, após apresentado em Audiência Pública ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva que contará com canal de comunicação para quaisquer manifestações populares.

Art. 8º. Será dada publicidade e transparência a todo o processo que envolver os trâmites para a alteração de zoneamento.

Art. 9ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida para todos os pedidos de alteração de zoneamento que ainda estão em fase de tramitação inicial.

Itapeva, 4 de abril de 2022.

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços